



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 317/2023

Dispõe sobre instituir a comemoração do Dia das Mães e ao Dia dos Pais nas escolas Municipais no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: **Carlos Fontes**.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o direito à comemoração do "Dia das Mães" e ao "Dia dos Pais" nas escolas municipais de Santa Bárbara d'Oeste, como forma de fortalecer os vínculos familiares e promover a valorização da figura paterna e materna.

Art. 2º As escolas municipais deverão organizar atividades comemorativas alusivas ao "Dia das Mães" e ao "Dia dos Pais", envolvendo estudantes, pais, responsáveis e professores, de maneira a promover a integração e o reconhecimento da importância da família tradicional na formação educacional e emocional das crianças:

Parágrafo Único: As atividades podem incluir apresentações, palestras, exposições artísticas, ou outras iniciativas que promovam a participação ativa dos pais e mães na vida escolar de seus filhos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por orientar as escolas na implementação das atividades comemorativas, garantindo que sejam inclusivas, respeitando a diversidade de arranjos familiares existentes.

Art. 4º Fica facultada a participação dos alunos da rede municipal de ensino nas comemorações alusivas ao "Dia das Mães" e ao "Dia dos Pais", restando-lhes assegurado o direito de não participarem, sem qualquer prejuízo que isso acarrete qualquer tipo de penalidade ou discriminação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 08 de dezembro de 2023.

CARLOS FONTES

-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

União Brasil

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

As festividades e homenagens às figuras de pai e mãe datam da Idade Antiga, mas a ideia de criar uma data especial para comemoração do "Dia das Mães" e do "Dia dos Pais" teve sua origem nos Estados Unidos da América no século XX.

O "Dia das Mães" remete à história da americana Anna Jarvis, que perdeu sua mãe. Diante do sofrimento e da dor que sentiu, decidiu organizar com a ajuda de outras moças um dia especial para homenagear todas as mães e para ensinar as crianças a importância da figura materna. Cinco anos mais tarde, o dia entrou para o calendário oficial do Estado da Virgínia.

Ocidental e em 1914 já estava no calendário nacional. No Brasil as comemorações iniciaram em 1918, em geral associadas a entidades religiosas, e somente a partir de 1932 começa a integrar o calendário nacional.

Já a origem do "Dia dos Pais", ao que tudo indica, iniciou em 1909 na cidade de Washington, quando Sonora Louise Smart Dodd, filha do veterano da guerra civil, John Bruce Dodd, quis homenagear seu próprio pai que viu sua esposa falecer ao dar a luz ao sexto filho, e criou o recém-nascido e seus outros cinco filhos sozinho.

Somente em 1966 (alguns afirmam que foi somente em 1972) a ideia passou a ter repercussão mundial quando a data foi institucionalizada nos Estados Unidos da América. No Brasil as comemorações iniciaram em 1953, através do publicitário Sylvio Bhering.

As histórias que deram origem às datas comemorativas, é importante para ressaltar que elas têm em comum a essência desta ação, qual seja, homenagear a figura da mãe e do pai na vida da família, sendo aqueles que dão suporte, apoio, e proteção necessários, não medindo esforços para proporcionar a felicidade e o bem estar dos filhos. Ao longo do tempo a data foi mercantilizada, contudo devemos manter viva a importância do núcleo familiar em nossa sociedade.

As escolas municipais e centros de educação infantil já realizam, na semana que antecede, atividades alusivas às datas comemorativas. O projeto, em questão, visa estimular que esta cultura e tradição não se perca ao longo dos anos. Sabe-se, também, que há modelos atualmente ou situações





Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"



específicas em cada família que não permitem a determinadas crianças e adolescentes ter a mãe, o pai ou ambos presentes em seu cotidiano.

Algumas famílias se reorganizam com a presença de outras pessoas próximas, parentes ou não, que suprem a falta da figura materna ou paterna. Já em outros casos isto não é factível. Tendo em vista todas as nuances possíveis e garantindo o direito da criança e do adolescente de não se sentirem ameaçados, constrangidos ou inferiorizados por qualquer que seja o motivo, o projeto de lei possibilita à criança ou ao adolescente a não participação em homenagens ou atividades que forem realizadas.

Desta forma, mantêm-se o fortalecimento dos núcleos familiares tão importantes para a solidez dos princípios morais de nossa sociedade.

Pelos motivos apresentados, julgando ser oportuno e exigível, submeto à consideração e solicito apoio de meus ilustres pares na aprovação desta proposição.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 08 de dezembro de 2023.

CARLOS FONTES

-vereador-
União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5YXWYTVZT23CS357>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5YXW-YTVZ-T23C-S357



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N° 9067/2023 08/12/2023 13:48 - CHAVE: 5YXW-YTVZ-T23C-S357